



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA

**DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 34/2024/PRESI-INFRASA/DIREX-  
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 09 de dezembro de 2024.

**Processo nº:** 50050.006667/2023-01

**Referência:** Edital nº 13/2024

**Objeto:** Consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço, a realização do cálculo dos valores de indenização - devidos à concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A. ou ao Poder Concedente - relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados e eventuais danos provocados pela concessionária ao sistema, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de transição operacional e dos ativos.

**Recorrente:** GRANT THORTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA.

**Recorrida:** MACIEL CONSULTORES S/S

Trata-se de recurso interposto pela licitante **GRANT THORTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA.**, contra a habilitação da licitante **MACIEL CONSULTORES S/S.**

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas, adoto, na integralidade, os itens 2 e 3 do Julgamento de Recurso (9131282).

Ante o exposto, este **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Infra S.A.;
- b) o recurso interposto pela licitante **GRANT THORTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA.** (9120192), em face da habilitação da licitante **MACIEL CONSULTORES S/S.**;
- c) as contrarrazões apresentadas pela licitante **MACIEL CONSULTORES S/S** (9146612);
- d) a manifestação da área técnica demandante (9132087); e
- e) os motivos expostos pela Comissão de Licitação no Julgamento de Recurso (9131282).

**DECIDE:**

**CONFIRMAR** a decisão da Comissão de Licitação (9131282), que conheceu do recurso interposto pela licitante **GRANT THORTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA.** e no mérito o considerou **IMPROCEDENTE**, de modo a manter a habilitação da licitante **MACIEL CONSULTORES S/S.**

(assinado eletronicamente)  
**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 09/12/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9157190** e o código CRC **313FFAF3**.



Referência: Processo nº 50050.006667/2023-01



SEI nº 9157190

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: